



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.068/2004, de 20 de abril de 2004.

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 925/2003, de 15 de agosto de 2003 que cria adicional de dedicação plena no Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 925/2003, de 15 de agosto de 2003, que cria adicional de dedicação plena no Quadro de Servidores da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

ANEXO VII

Resolução nº 20/10L/91

Quadro Cargos de Gratificações - Adicional por Dedicação Plena

.....
.....
.....
Denominação: Motorista do Presidente

Nº de vagas: 01

Referência: ADP-1

Vencimento: Coeficiente 0,92

Denominação: Motorista encarregado da manutenção dos carros

Nº de vagas: 01

Referência: ADP-1

Vencimento: Coeficiente 0,92”

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

PL 068 /13L/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

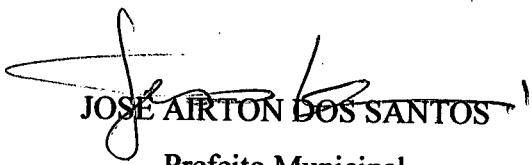
Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

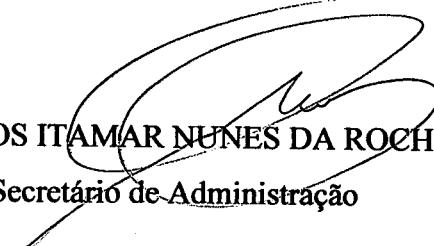
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2004.



JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA

Secretário de Administração